



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

000002

ep
1978
VOL. 01/26
ca. 3

Proc. nº 004 353/78 - BSB
Assunto: Informação sobre vagas

Atendo solicitação feita através do Ofício nº 110/78 - DRS/ANP, informamos que as vagas encontradas nas Categorias Funcionais solicitadas, até a data de hoje, estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

G R U P O P F - 500		V A G A S P A R A		
CLASSE/ REF: INICIAL		PROGRESSÃO	CONCURSO PÚBLICO	
		1.978	1.978	1.979
01	Delegado de Polícia Federal	45	-0-	45
02	Perito Criminal	19	64	18
03	Técnico de Censura	15	41	15
04	Escrivão	-0-	85	44
05	Agente de Polícia Federal	-0-	585	365
06	Papiloscopista	-0-	-0-	33
		79	775	520

Acusamos também, que a situação acima deveria ser verificada em 1º de junho, de acordo com artigo 13, parágrafo único do Decreto nº 81.315, de 08.02.78, portanto a presente situação até a data do levantamento deverá estar alterada.

Sendo o que tínhamos a informar proponho seja o presente processo, restituído à Academia Nacional de Polícia.

Brasília, 03 de março de 1.978

Chefe da Seção de Classificação de Cargos
Seção de Cargos/ANP/DPF

De acordo.

Restitua-se à ANP, com a informação supra.

Em 03 de março de 1.978

PR - D.A.S.P.

16 MAR 1978 005395

000004

SEÇÃO DE PROTOCOLO
E ARQUIVO

Ofício nº 171/78-SEC/DP Brasília, 10 de março de 1978

Senhor Diretor-Geral

A lotação aprovada para este Departamento prevê a criação gradativa de cargos destinados a atender sua expansão, dentro da programação a ser cumprida no período de 1975 a 1984, condicionada essa criação à possibilidade de recrutamento por concurso público e curso de formação profissional, através da Academia Nacional de Polícia.

A fim de que se possa dar continuidade ao planejamento em execução, surge a necessidade de se solicitar a V. Exa., as providências para que sejam criados os cargos nos seguintes quantitativos, no Grupo Polícia Federal, código PF-500, para serem providos no triênio 78/80.

Delegado de Polícia Federal,	PF-501.A	36 cargos
Perito Criminal,	PF-502.A	26 cargos
Técnico de Censura,	PF-503.A	23 cargos
Escrivão de Polícia Federal,	PF-504.A	156 cargos
Agente de Polícia Federal,	PF-505.A	636 cargos
Papiloscopista Policial,	PF-506.A	27 cargos

904 cargos

Exmº Senhor

Professor DARCY DUARTE SIQUEIRA

Diretor-Geral do DASP

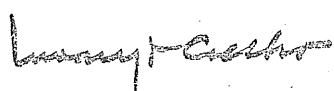
BRASÍLIA - DF

Offício nº 171/78-SEC/DP

000005

Junto os Anexos I e II, nos quais se espelham informações que justificam a criação dos cargos ora solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., protestos de estima e distinta consideração.


MOACYR COELHO
Diretor-Geral

A N E X O I

PROGRAMAÇÃO EM EXECUÇÃO PELA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

- PF 500

Receita da Di. Pessoa.

TREINAMENTO E FORMAÇÃO - CLASSE INICIAL

Categoria Funcional	T R I Ê N I O				R E S U M O	
	1.978 - Concurso		1.979 - Concurso		Vagas Existentes	Cargos a Criados
	Externo	Interno	Externo	Interno		
Delegado de Polícia Federal	—//—	50	30	30	134	36
Perito Criminal	64	19	13	31	101	26
Técnico de Censura	58	30	12	11	88	23
Escrivão de Polícia Federal	85	—//—	100	—//—	129	156
Agente de Polícia Federal	585	—//—	500	—//—	948	636
Papiloscopista Polícia	—//—	—//—	30	—//—	33	27
T O T A L	793	99	695	61	1.433	904

000006

ANEXO II

GRUPO POLÍCIA FEDERAL - PF 500

CLASSE INICIAL - Situação em 28/02/78

Raimundo Alves da Silva
Diretor da Div. Pessoal - D.P.F.

Categoria Funcional	S I T U A Ç Ã O									
	D E	L O	T A	Ç	Ã	O	A	Ç	Ã	O
	Resultante da aplicação do Art. 31 do Decreto nº 80602/77.	Cargos Criados Lei 5.645/70 - Transformação ou posição	Cargos Criados Decreto Lei nº 1.440/75	Cargos deslocações - Art. 34, II do Decreto nº 80602/77	Disponibilidade para criação	Criados	Providos	Criados	Providos	Vagos
Delegado de Polícia Federal	638	110	300	93	321	317	183	317	183	134
Perito Criminal	158	9	130	7	26	132	31	132	31	101
Técnico de Censura	184	43	140	22	23	161	73	161	73	88
Escrivão de Polícia Federal	565	---	300	---	265	300	171	300	171	129
Agente de Polícia Federal	5.169	1	1.800	---	3.368	1.801	853	1.801	853	948
Papiloscopista Policial	385	95	100	---	190	195	162	195	162	33
T O T A L	7.099	258	2.770	120	4.193	2.906	1.473	2.906	1.473	1.433

M. J. - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

Ofício nº 350/78-DRS/ANP

DO: DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
AO: COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO DASP
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE CONCURSOS

SENHOR COORDENADOR :

NOS TERMOS DO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 797/68 E DO
ITEM I DO ART. 8º DO DECRETO Nº 67.561/70, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA
REALIZAR OS CONCURSOS ABAIXO RELACIONADOS, REGULADOS PELAS INSTRUÇÕES
ANEXAS.

PR-D.A.S.P.
4 MAI 09 35 008915
EM, 02 DE MAIO DE 1978
SEÇÃO DE PROTOCOLOS
E ARQUIVO
000009

RESERVADO AO ÓRGÃO DE PESSOAL		RESERVADO A CODERSEL	
QUANTIDADE		QUANTIDADE	
DENOMINAÇÃO DO CONCURSO		HABILITADO CONCURSO	
LOTAÇÃO (CIDADE E ESTADO) VAGAS A: PREENCHER EXCEDENTES DISPONÍVEL		EXCEDENTE	
		DISPONÍVEL	
		EX-COMBAT.	
		TOTAL	
		PESSOAL	
C-1/78 DELEGADO DE POL. FED.	45		
C-2/78 PERITO CRIMINAL	18		
C-3/78 AGENTE DE POL. FED.	365		
C-4/78 ESCRIVÃO DE POL. FED.	44		

OBSERVAÇÃO: REGIME JURÍDICO:

ESTATUÁRIO - LEI 4 878/65

(ESTATUÁRIO OU CLT)

BR. JOÃO BATISTA CAMPELO
DIRETOR DA A.N.P.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

000052

EDITAL Nº 008/78 – ANP

C – 4/78

EDITAL de instruções específicas para Concurso Público, destinado aos candidatos à matrícula no Curso de Formação Profissional de DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, da Academia Nacional de Polícia.

De acordo com a Portaria nº 94, de 30 de junho de 1975 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, faço público que:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – Ficam abertas, a partir de 22/05 a 16/06/78, inscrições ao concurso público para admissão ao Curso de Formação Profissional de DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, para um total de 45 vagas, à matrícula no ano de 1979.

1.2 – As inscrições serão recebidas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Academia Nacional de Polícia, em Brasília-DF, Setor Policial Sul e nos Postos de Inscrição das seguintes cidades:

- a) Manaus – Avenida Constantino Nery, nº 3596;
- b) Salvador – Rua da Bélgica, nº 1 – Comércio;
- c) Fortaleza – Avenida Borges de Melo, nº 820;
- d) Goiânia – Rua 235, nº 40 – 3º Pavimento – Setor Universitário;
- e) São Luiz – Rua Osvaldo Cruz, nº 1121 – Centro;
- f) Belo Horizonte – Rua Guajajaras, nº 1268;
- g) Campo Grande – Rua dos Gladiolos, nº 322;
- h) Belém – Rua Dr. Moraes, nº 79;
- i) Recife – Avenida Cais do Apolo, nº 321;
- j) Teresina – Rua São João, nº 1100 – Sul;
- k) Curitiba – Rua Ubaldino do Amaral, nº 321 – Térreo;
- l) Rio de Janeiro – Avenida Rodrigues Alves, nº 01;
- m) Porto Alegre – Avenida Paraná, nº 991 – Navegantes;
- n) Florianópolis – Rua Tolentino de Carvalho, nº 15.

1.3 – São requisitos essenciais aos candidatos para a inscrição:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 19 (dezenove) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos à data do encerramento das inscrições;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ser bacharel em Direito;
- f) apresentar, no ato da inscrição:
 - 1 – Carteira de Identidade, expedida por órgão de identificação civil ou militar;
 - 2 – Título de Eleitor ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 3 – Certificado de Reservista ou prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4 – Certificado ou Diploma de Bacharel em Direito;
 - 5 – Certidão de Casamento, para os candidatos casados;
 - 6 – 1 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4, sem cobertura, de frente, em fundo branco;
 - 7 – Declaração funcional, para os candidatos pertencentes a categoria funcional do Grupo-Polícia Federal.

- 1.4 — No ato da inscrição, com a apresentação da documentação exigida, o candidato receberá o cartão de identificação com fotografia e número de inscrição.
- 1.5 — Os documentos exigidos no item 1.3, deverão ser devolvidos ao candidato, após a devida conferência.
- 1.6 — O candidato deverá satisfazer todas as exigências acima, no momento da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, bem como por procuração.

2 — DAS PROVAS

- 2.1 — O concurso constará de duas fases, incluindo prova e exames, todos de caráter eliminatório.
- 2.2 — PRIMEIRA FASE: prova de conhecimentos em nível de ensino superior completo, versando sobre o seguinte programa:

I — DIREITO CONSTITUCIONAL

UNIDADES:

01. Evolução histórica dos principais fundamentos do Direito Constitucional.
02. O Estado Absolutista. A Doutrina de Montesquieu. Federação. Revolução Francesa. O Estado Constitucional.
03. Poder Constituinte. Poderes constituídos. Estado de Fato. Estado de Direito. Estado de Sítio.
04. Conceitos de Constituição (etimológico, formal, material). Classificação das Constituições quanto aos processos de reforma. Ato Institucional. Emenda Constitucional.
05. Hierarquia das normas jurídicas. Elaboração legislativa. Causas de inconstitucionalidade. Ilegalidade. Injuridicidade. Controle da constitucionalidade.
06. Sistema federativo brasileiro. Descentralização política. Centralização administrativa. Soberania. Intervenção federal.
07. Poderes da União, dos Estados-Membros, dos Territórios e dos Municípios. Competência legislativa da União e dos Estados federados.
08. Poder Legislativo: evolução histórica; organização e funcionamento dos órgãos legislativos. Imunidades, impedimentos e mandatos legislativos.
09. Poder Executivo: evolução histórica; organização; presidencialismo; parlamentarismo; sistema diretorial. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República. Colégio Eleitoral. Mandato presidencial, impedimentos, substituições, atribuições privativas do Presidente da República. Chefe do Estado. Chefe do Governo. Crime de responsabilidade: conceito; processo e consequências da condenação. Ministro de Estado. Conselho de Segurança Nacional. Forças Armadas.
10. Poder Judiciário: funções; principais órgãos e respectivas atribuições.
11. Nacionalidade. Cidadania. Direitos políticos: aquisição; suspensão; perda e reaquisição. Sufrágio. Voto. Eleição. Democracia: direta ou indireta.
12. Direitos e garantias individuais. Abuso do direito. Poder de Polícia. Habeas - Corpus. Mandado de Segurança. Ação Popular. Representação. Direito de petição. Direito de representação. Extradicação. Banimento. Pena de Morte. Confisco. Corrupção. Guerra: externa; psicológica adversa; revolucionária; subversiva.
13. Princípios da legalidade e da isonomia. Direito de Associação, reunião, sindicalização. Direito de Greve. Direitos sociais e Econômicos.

14. Polícia Federal: sua destinação social. Censura Federal. Tráfico de entorpecentes e drogas afins. Ordem política e Social. Infrações cuja prática tenha repercussão interestadual.
15. Direito Constitucional e o Direito Internacional Público.

BIBLIOGRAFIA:

PAULINO JACQUES, Curso de Direito Constitucional — Rio, Forense, 1977.
FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves, Comentários à Constituição Brasileira — São Paulo - Forense, 1976.
Constituição Federal (Qualquer editor).

II — DIREITO ADMINISTRATIVO

UNIDADES:

01. O Estado: Conceito; Atuação do Estado. Poderes. Funções.
02. Administração Federal: Direta e indireta. Pessoas criadas por leis administrativas.
03. A lei administrativa. Princípios informativos e interpretativos da lei administrativa.
04. Atos Administrativos. Conceito. Elementos constitutivos. Características. Classificação. Vícios que os invalidam. Formas de desfazimento.
05. Contratos Administrativos. Conceito. Elementos. Formação do mútuo consenso. Desfazimento.
06. Permissão e concessão de serviços públicos.
07. Poder de Polícia. Conceito. Espécies de Polícia. Limites do Poder de Polícia. Formas de atuação.
08. O Funcionário Público e seu regime jurídico.
09. O Servidor Público regido pela C.L.T.
10. Controle da legalidade dos atos administrativos.
11. Responsabilidade Civil do Estado.

BIBLIOGRAFIA:

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo — Curso de Direito Administrativo.
MEIRELLES, Hely Lopes — Direito Administrativo Brasileiro.
BANDEIRA DE MELLO, Osvaldo Aranha — Princípios Gerais do Direito Administrativo.
CAVALCANTI, Temístocles — Curso de Direito Administrativo.
JUNIOR, Creteia — Curso de Direito Administrativo.
Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Formulações do DASP.

III — DIREITO TRIBUTÁRIO:

UNIDADES:

01. Sistema Tributário Nacional. O Direito Tributário na Constituição.
02. Normas gerais de Direito Tributário.
03. Obrigação Tributária.
04. Responsabilidade Tributária.
05. Crédito Tributário.

06. Administração Tributária.
07. Impostos em geral.
08. Legislação Tributária.
09. Direito Penal Tributário. Ilícitos Tributários.
10. Contrabando e Descaminho.
11. Sonegação Fiscal.
12. Outros crimes de interesse tributário: Apropriação indébita; Receptação dolosa; Crimes assemelhados a contrabando e descaminho ou a sonegação fiscal. Desvirtuamento no emprego de incentivos fiscais.
13. Conceito de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas, para fins de apuração, processo e julgamento de crimes com repercussões tributárias. Atribuições do Departamento de Polícia Federal. Justiça Federal.

BIBLIOGRAFIA:

Constituição Federal (qualquer editor).
 Código Tributário Nacional (qualquer editor).
 BALEEIRO, A'iomar — Direito Tributário Brasileiro - Cia. Forense, Av. Erasmo Braga, 299, 1º, Rio de Janeiro.
 TENORIO, Igor — Direito Penal Tributário. José Bushatsky, Editor, Rua Riachuelo, 195, São Paulo.
 TENORIO, Igor — Curso de Direito Financeiro Brasileiro, Ed. Resenha Tributária, Rua Cel. Xavier de Toledo, 210, Conj. 74, São Paulo.

IV — DIREITO PENAL:

UNIDADES:

01. Noção de Crime, de Contravenção e de Quase-Crime..
02. O Iter Criminis: Nuda Cogitatio (Cogitação); Conatus Remotus (Preparação); Conatus Proximus (Execução); Meta Optata (Consumação). A tentativa e o momento consumativo. O nexo de causalidade. Arrependimento Eficaz e Desistência Voluntária.
03. Sujeito Ativo e Sujeito Passivo: capacidade; imputabilidade e responsabilidade. A pessoa jurídica como sujeito passivo de determinados delitos.
04. Tipicidade. Anti-juridicidade e Culpabilidade: causas objetivas da exclusão do crime (legítima defesa; estado de necessidade; estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito); causas subjetivas da exclusão do crime (erro; coação irresistível; obediência hierárquica; inexigibilidade de outra conduta).
05. Dolo e Culpa: modalidades.
06. Crimes contra a Vida e a Integridade Física.
07. Crimes contra o Patrimônio.
08. Crimes contra a Fé Pública e a Organização do Trabalho.
09. O Delito de Tráfico de Entorpecentes e os crimes de conteúdo econômico: sonegação fiscal; descaminho e contrabando, delitos equiparados.
10. Crimes contra a Administração Pública.

BIBLIOGRAFIA:

NORONHA, Edgard Magalhães — Direito Penal.
 FRAGOSO, Heleno Cláudio — Lições de Direito Penal.

V – DIREITO PROCESSUAL PENAL

UNIDADES:

01. Noção de Processo: Jus Puniendi X Jus Libertatis.
02. O Inquérito Policial: análise ampla e aprofundada.
03. Jurisdição e Competência: estudo detalhado da competência.
04. A Coerção Processual: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão administrativa.
05. O Livrar-se Solto e a Fiança: a apresentação espontânea do acusado.
06. Os ritos processuais na legislação processual codificada e extravagante (Imprensa, Entorpecentes): o posicionamento do inquérito policial nos mesmos.
07. Jurisprudência predominante.

BIBLIOGRAFIA:

NORONHA, Edgard Magalhães — Curso de Direito Processual Penal.
MARQUES, José Frederico — Elementos de Direito Processual Penal.
FRAGOSO, Heleno Cláudio (Supervisão) — Revista de Direito Penal.

- 2.3 — A prova prevista no item 2.2 realizar-se-á em data e local a serem amplamente divulgados e será elaborada mediante questões objetivas.
- 2.4 — A prova da 1ª (primeira) fase valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 2.5 — SEGUNDA FASE: — consistindo nos exames Psicotécnico e Médico que serão realizados separadamente, podendo cada um deles ser dividido em partes:

I — EXAME PSICOTÉCNICO:

Compreenderá testes de interesse, aptidão psicológica e de personalidade, para o exercício da função de Delegado de Polícia Federal, e poderá, a critério da ANP, ser aplicado em 1, 2 ou 3 etapas, inclusive na forma de entrevista.

II — EXAME MÉDICO:

- a) Biometria — para verificação das condições de sanidade física e mental dos candidatos;
- b) Capacidade Física - Prova de Esforço — que consistirá em submeter todos os candidatos a corrida de 12 (doze) minutos (Teste de Cooper), salto em altura, salto em distância, subida na corda, e mais, para os candidatos do sexo masculino, corrida de 100m, para os candidatos do sexo feminino, corrida de 75m, conforme tabela a seguir.

2.5.1 - A aplicação dos testes acima referidos, obedecerá ao prescrito na tabela abaixo:

000057

TABELA DE AVALIAÇÃO - Prova de Esforço

	CORRIDA DE 100m / MASCULINO CORRIDA DE 75m / FEMININO			SALTO EM ALTURA		
	19 - 25	26 - 30	31 ACIMA	19 - 25	26 - 30	31 ACIMA
PERFORMANCE MÍNIMA / MASC.	16 seg	17 seg	18 seg	1,20m	1,15m	1,10m
PERFORMANCE MÍNIMA / FEM.	16 seg	17 seg	18 seg	1,05m	1,00m	0,95m

	SALTO EM DISTÂNCIA			CORRIDA DE 12 MIN.			SUBIDA NA CORDA
	19-25	26-30	31 ACIMA	19-25	26-30	31 ACIMA	Qualquer idade
PERFORMANCE MÍNIMA / MASC.	3,50m	3,40m	3,30m	2400m	2300m	2200m	3,50m
PERFORMANCE MÍNIMA / FEM.	3,00m	2,90m	2,80m	2000m	1900m	1800m	2,00m

2.5.2 - Será considerado apto o candidato que se submeter a todos os testes acima e alcançar a performance mínima exigida para cada teste.

2.5.3 - Todos os testes são eliminatórios, e somente nas provas de salto em altura e salto em distância, o candidato terá direito a três tentativas para tentar ultrapassar a marca determinada na tabela.

2.5.4 - Nos exames da segunda fase não haverá nota classificatória, sendo o candidato considerado apto ou inapto, não cabendo recurso dessa decisão.

2.5.5 - Para os exames Psicotécnico e Médico serão convocados somente os candidatos habilitados na prova de conhecimentos da primeira fase do concurso.

2.5.6 - O candidato convocado para a prestação do exame médico, deverá se apresentar no local designado, munido dos seguintes exames complementares: a) abreugrafia; b) "Machado Guerreiro"; c) Exame de Urina; d) Glicemia; e) Uréia no sangue; f) Sorologia de Lues; g) Exame de fezes parasitológico; h) Eletroencefalograma..

2.5.6.1 - Os exames acima só serão aceitos se constar o número do Registro Geral da Carteira de Identidade do candidato e o órgão expedidor.

2.5.7 - Para a prestação do Exame Médico, o candidato deverá se apresentar no local previsto, com traje apropriado para a prática de Educação Física.

2.5.8 - Os exames previstos nessa segunda fase do concurso serão elaborados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada por órgãos credenciados pela ANP.

2.5.9 - Os exames Psicotécnico e Médico poderão ser realizados em um mesmo dia ou em vários dias, devendo, a convocação para os mesmos ser anunciada em editais próprios. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer das etapas do Exame Psicotécnico não será convocado para a realização da próxima ou do próximo Exame.

2.6 - É vedado ao candidato inscrito em uma localidade prestar qualquer prova ou exame em outra.

3.1 - A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova constante da 1ª (primeira) fase do concurso.

3.1.1 - Em caso de empate na classificação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) contar menor idade;
- b) for casado;
- c) possuir data mais remota de inscrição.

4 - DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico, para efetivação da matrícula, à medida que forem os cursos sendo realizados pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília-DF.

4.2 - São requisitos essenciais para a matrícula no curso:

- a) ter sido aprovado no concurso respectivo;
- b) ter sido convocado por Edital específico para o curso;
- c) ser motorista habilitado;
- d) ter conduta irrepreensível;
- e) apresentar junto com o requerimento de matrícula:
 - 1 - Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente da localidade de seu domicílio;
 - 2 - Certidão negativa das Varas Criminais de seu domicílio;
 - 3 - Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos de seu domicílio;
 - 4 - Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
 - 5 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 6 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
 - 7 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando for o caso;
 - 8 - Fotocópia autenticada do Certificado do Diploma do Curso exigido, devidamente registrado;
 - 9 - Atestado de Residência.

4.3 - Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o item 7.02 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94, de 30/06/75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

4.4 - Os candidatos que mesmo aprovados, não se classificarem dentro do número de vagas destinadas à matrícula, aguardarão sua convocação, na forma dos itens 7.3 e 7.4 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94, de 30/06/75, referidas no item anterior.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ao Delegado de Polícia Federal "A", são atribuídas no exercício profissional, dentre outras, as seguintes tarefas típicas:

- 1- Atividades de nível superior, envolvendo execução especializada de trabalhos relacionados com investigação policial, segurança, presidência de inquéritos policiais e processos contravencionais e estudos preliminares, predominantemente técnicos, como vista à execução das tarefas a seu cargo, exigindo contatos eventuais com autoridades civis, militares e judiciárias de média hierárquica;
- 2- Chefiar a execução ou executar tarefas de segurança de dignitários;
- 3- Chefiar a execução ou executar investigações relacionadas com a prevenção e a repressão de ilícitos penais;
- 4- Instaurar e presidir inquéritos policiais e processos contravencionais;
- 5- Formalizar prisão em flagrante;

- 6- Dar cumprimento aos mandados de prisão emanados de autoridades judiciárias;
 - 7- Orientar funcionários policiais visando ao desenvolvimento técnico das operações a serem desencadeadas;
 - 8- Proceder à análise de informes e informações da competência do Departamento de Polícia Federal;
 - 9- Representar à autoridade judiciária sobre a necessidade ou conveniência de prisão preventiva de indiciados em inquéritos;
 - 10- Executar missões de caráter sigiloso;
 - 11- Executar ações de interesses da segurança interna;
 - 12- Desempenhar outras atividades de natureza semelhante.
- 5.2 — O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Delegado de Polícia Federal, do Grupo-Polícia Federal, com vencimentos básicos de Cr\$ 9.001,00 (nove mil e um cruzeiros) mais as vantagens específicas.
- 5.3 — A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua conveniência e oportunidade, a critério da Administração.
- 5.4 — Há no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, 45 (quarenta e cinco) vagas na classe inicial de Delegado de Polícia Federal, com previsão de aumento dentro do prazo de validade de concurso.
- 5.5 — A prova de conhecimentos será realizada com caneta esferográfica de cor azul, ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lápis-tinta ou caneta tinteiro, não sendo admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob a pena de anulação da questão.
- 5.6 — Na prova prevista para a 1ª (primeira) fase do concurso, cada candidato deverá sentar-se em local previamente designado, resultando, de sua não observância, a nulidade da prova respectiva.
- 5.7 — De acordo com o item 3.08.1 das Instruções Gerais de Concursos aprovadas pela Portaria nº 94, de 30/06/75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, a prova de conhecimentos será corrigida por processo eletrônico, não sendo desidentificada para correção e sim microfilmada antes de sua efetivação.
- 5.8 — A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições fixadas nas Instruções Gerais de Concursos, baixadas com a Portaria nº 94, de 30/06/75, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, bem assim do que se prescreve no presente Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas.
- 5.9 — Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Brasília-DF, 08 de Maio de 1978


DR. JOÃO BATISTA CAMPELO
Diretor da ANP